

LEGISLAÇÃO RELEVANTE

– SUMÁRIO MENSAL –

AGOSTO 2026

A presente informação destina-se a ser distribuída pelos associados da ASFAC e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de apoio a uma decisão sem acompanhamento profissional qualificado.

Para informação adicional, contacte:

João Espanha
jespanha@broseta.com

Nuno Nogueira Pinto
npinto@broseta.com

Tel: + (351) 300 509 035
www.broseta.com/pt



Relatório de Regulação e Supervisão da Conduta de Mercado 2025

12 de Agosto de 2026

Literacia Financeira – Estabilidade Financeira

No dia 12 de Agosto, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) divulgou, no Relatório de Regulação e Supervisão da Conduta de Mercado 2025, as principais iniciativas de literacia financeira desenvolvidas ao longo do ano.

Disponível ([aqui](#)).

Circular n.º 8/2026, de 14 de Julho

17 de Agosto de 2026

Transparência – PBCFT

No dia 17 de Agosto, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) publicou a Circular n.º 8/2026, de 14 de Julho, relativa à divulgação de comunicados do Grupo de Ação Financeira (GAFI), na sequência da reunião plenária deste organismo ocorrida em Junho.

Adicionalmente, a Circular informa sobre a manutenção de medidas reforçadas de identificação e diligência relativamente à República Popular Democrática da Coreia (Coreia do Norte), à República Islâmica do Irão e à República da União de Mianmar, bem como de contramedidas proporcionais ao risco muito elevado de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo relativamente às duas primeiras jurisdições.

Disponível ([aqui](#)).

EBA lança consulta pública relativa a reclassificação de empresas de investimento como instituições de crédito

25 de Agosto de 2026

Empresas de Investimento – Estabilidade Financeira

No dia 25 de Agosto, a Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) lançou uma consulta pública relativa a três projetos de Normas Técnicas de Regulamentação (RTS) sobre a reclassificação de empresas de investimento como instituições de crédito, quando estas ultrapassam o limite de 30 mil milhões de euros de ativos totais.

As propostas clarificam como devem ser calculados os ativos totais para efeitos deste limite, como as empresas de investimento devem comunicar esta informação às autoridades competentes e em que condições as autoridades competentes podem conceder uma isenção.

Disponível ([aqui](#)).

Transparência no sistema de pagamentos

25 de Agosto de 2026

Sistema de Pagamentos – PBCFT – Risco Sistémico – Transparência

No dia 25 de Agosto, a Federação Bancária Europeia (“EBF”, na sigla inglesa) divulgou o seu parecer em resposta à consulta pública do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) sobre a minuta de orientações para a implementação da Recomendação 16, relativa à transparência dos pagamentos, que exige que os prestadores de serviços de pagamentos transfronteiriços incluam informação completa sobre o ordenante e o beneficiário nas transferências bancárias, algo considerado necessário para permitir a deteção da utilização de transferências por criminosos ou terroristas na movimentação de dinheiro.

A EBF solicita ainda orientações claras e práticas sobre as responsabilidades das instituições financeiras envolvidas no processamento de pagamentos e destaca que a implementação da Recomendação 16 não deve criar obrigações adicionais de identificação, verificação ou diligência prévia do cliente para além das já aplicáveis.

Por fim, a EBF destaca a importância de garantir que as orientações sejam práticas e viáveis em diferentes modelos e infraestruturas de pagamento.

Disponível ([aqui](#)).

Decreto-Lei n.º 171/2026 de 26 de Agosto

26 de Agosto de 2026

Valores Mobiliários – Mercado de Capitais – DMIF II

No dia 26 de Agosto, foi publicado o Decreto-Lei n.º 171/2026, que procede à alteração do Código dos Valores Mobiliários.

O Decreto-Lei procede à transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva (UE) 2024/790 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de fevereiro de 2024, que altera a Diretiva 2014/65/UE, relativa aos mercados de instrumentos financeiros (DMIF II), bem como à execução do Regulamento (UE) 2024/791 do Parlamento Europeu e do Conselho, da mesma data, que altera o Regulamento (UE) n.º 600/2014 (RMIF), no que respeita ao reforço da transparência dos dados, à remoção de obstáculos à emergência de sistemas de informação consolidada, à otimização das obrigações de negociação e à proibição de receção de pagamentos por fluxos de ordens.

Disponível ([aqui](#)).

Banco de Portugal revoga Instrução n.º 7/2019

26 de Agosto de 2026

Transparência – Titularização Garantida por Papel Comercial e por outros ativos

No dia 26 de Agosto, o Banco de Portugal publicou a Instrução 8/2026, que revoga a Instrução n.º 7/2019.

A Instrução n.º 7/2019 implementou no ordenamento jurídico nacional as Orientações da Autoridade Bancária Europeia relativas à interpretação dos critérios de titularização simples, transparente e padronizada (STS) aplicáveis à titularização garantida por papel comercial (ABCP) e à titularização garantida por outros ativos (não ABCP) (EBA/GL/2018/08 e EBA/GL/2018/09).

Não obstante a revogação da Instrução n.º 7/2019, as instituições de crédito menos significativas continuarão a estar vinculadas ao cumprimento do dever de diligência, dado que permanece em vigor o artigo 5.º do Regulamento (UE) 2017/2402, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2017. O Banco de Portugal também manterá as suas competências de supervisão relativas ao cumprimento desse dever.

Disponível ([aqui](#)).

Banco de Portugal revoga Instrução n.º 28/2018 e emite Carta Circular n.º CC/2026/000000022

26 de Agosto de 2026

Transparência – Supervisão Prudencial

No dia 26 de Agosto, o Banco de Portugal publicou a Instrução 7/2026, que revoga a Instrução n.º 28/2018, que implementava no ordenamento jurídico nacional, para as instituições de crédito menos significativas, as Orientações da Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) sobre o conceito de clientes ligados entre si, estabelecido no ponto 39 do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito (“CRR”) (EBA/GL/2017/15).

Por razões de certeza e segurança jurídica, o Banco de Portugal publicou a Carta Circular n.º CC/2026/000000022, a qual sublinha a importância de as instituições de crédito menos significativas e das entidades identificadas no artigo 1.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 11/2014 darem adequado cumprimento às secções 5 e 8 das Orientações EBA/GL/2017/15.

Disponível ([aqui](#)).

EBA lança consulta pública

26 de Agosto de 2026

Gestão de Risco – Estabilidade Financeira

No dia 26 de Agosto, a Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) lançou uma consulta pública sobre o projeto de Normas Técnicas de Regulamentação (RTS) que especificam a estrutura de gestão do risco operacional que as instituições devem implementar, de acordo com o disposto no artigo 323.º do Regulamento de Requisitos de Capital (CRR3).

O projeto de RTS estabelece requisitos harmonizados e proporcionais relativamente aos processos de gestão e aos sistemas que as instituições devem dispor para identificar, avaliar, monitorizar e gerir o risco operacional.

A consulta estará aberta até 31 de Dezembro de 2026.

Disponível ([aqui](#)).

Banco de Portugal divulga estatísticas relativas à intermediação de crédito

28 de Agosto de 2026

Transparência – Supervisão – Intermediação de Crédito

No dia 28 de Agosto, o Banco de Portugal divulgou dados estatísticos dos quais resulta que no final de 2025, existiam 4 835 intermediários a atuar no mercado de crédito aos consumidores. Destes, 88% eram pessoas coletivas e 76,5% estavam registados como intermediários a título acessório, pelo que a respetiva atividade de intermediação se destinava ao financiamento de bens ou serviços por eles fornecidos.

Os setores de atividade dos intermediários de crédito apontam para a relevância da intermediação de crédito no crédito automóvel considerando que no período compreendido entre 2021 e 2025, mais de 80% do crédito automóvel foi concedido através de intermediários de crédito. Já no crédito pessoal, essa percentagem rondou 20%.

Disponível ([aqui](#)).